

**REGULAMENTO PROMOÇÃO SUPER PRÉ**  
**PLANO SUPER PRÉ**

**1. DA PROMOÇÃO:** Clientes elegíveis - pessoa física ou jurídica - que aderirem ao Plano SUPER PRÉ, efetuando as recargas estabelecidas na tabela constante no item 7, estarão automaticamente fazendo jus ao benefício de isenção de tarifas para os serviços abaixo:

- **Efetuar chamadas locais à vontade** para qualquer número de celular ou fixo da Sercomtel; e/ou qualquer número de celular ou fixo de outra operadora, no período de 6 (seis) ou 12 (doze) meses, conforme recarga definida, sendo que cada ligação terá a duracão máxima de 59 minutos;
- **Acessar a internet local**, com velocidade de até 1Mbps, com franquia local mensal de 4GB, sendo que após atingir o consumo de referência mensal, a velocidade de conexão será reduzida para 128 Kbps.
- **Enviar SMS (Short Message Service - Mensagens curtas de texto)** para celular Sercomtel ou de qualquer outra operadora.

1.1. Tais benefícios não se aplicam às chamadas efetuadas ou recebidas fora da área de autorização da Sercomtel, acesso à Internet em roaming, bem como chamadas de longa distância nacional (LDN), chamadas internacionais (LDI), chamadas a cobrar, ou outros números de serviços de interatividade tarifados. Estas chamadas serão tarifadas e descontadas de recarga específica para esse fim, conforme Anexo do Plano Super Pré Internet. **Portanto, os benefícios não são válidos nas ligações efetuadas em roaming.** Estão indisponíveis para este Plano/Promoção os seguintes serviços Siga-me, Consulta, Conferência e Transferência, Atendimento Simultâneo, Tele agenda.

**2. DO PERÍODO DE ADESÃO:** 01/02/2023 a 10/04/2024 ou até o limite de 15.000 (quinze mil) adesões.

**3. DA ADESÃO:** É condição para aderir à PROMOÇÃO SUPER PRÉ a contratação do Plano Super Pré, limitado à participação de 5 (cinco) linhas por CPF/CNPJ. A adesão à PROMOÇÃO SUPER PRÉ se efetivará mediante uma das recargas estabelecidas na tabela item 7, usufruindo dos benefícios por 6 (seis) ou 12 (doze) meses dependendo do valor da recarga efetuada, de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) ou R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), respectivamente.

**3.1.** O cliente que opte pela promoção fica ciente que firmará com a Sercomtel um "Termo de Permanência", em contrapartida aos preços dos serviços mais acessíveis, assumindo um compromisso de permanência no plano pelo prazo idêntico ao da recarga efetuada.

**3.2.** A efetiva adesão à promoção estará configurada quando da identificação pela SERCOMTEL da recarga e seu respectivo valor. A recarga deverá ser realizada e integralizada em até 72 (setenta e duas) horas, para que o cliente passe a usufruir dos benefícios.

**3.3 -** A integralização da recarga poderá ser feita mediante uma única recarga do valor total ou da somatória de recargas até atingir R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) ou R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) dentro de 72 (setenta e duas) horas, após a adesão à promoção, nas habilitações realizadas através da Internet não haverá integralização do valor das recargas, sendo o valor da recarga a ser realizado na sua totalidade, conforme opção escolhida.

**3.4 -** Caso a habilitação seja de um número portado de outra operadora, o cliente deverá aguardar o prazo de efetivação da portabilidade, para depois aderir à Promoção Super Pré, conforme item 3.2 e item 3.3 do presente regulamento.

**3.5.** Clientes da planta que desejarem aderir à promoção devem migrar para o PLANO SUPER PRÉ, podendo aproveitar eventual saldo remanescente do plano anterior, o qual será transferido para a PROMOÇÃO SUPER PRÉ até atingir o valor de uma das recargas desta promoção. A solicitação de migração poderá ser solicitada através do telefone 1051 ou pessoalmente.

**3.5.1** na migração, clientes de outros planos pré-pagos da base que aderirem à PROMOÇÃO SUPER PRÉ estarão automaticamente desligados de promoções anteriores e ainda em curso, perdendo todos os benefícios destas, incluindo bônus, não havendo possibilidade de retorno, ficando sujeitos ao presente Plano e seus benefícios.

**3.6.** Em não havendo a integralização da recarga em 72 (setenta e duas) horas da adesão à PROMOÇÃO SUPER PRÉ, os créditos disponíveis serão utilizados para fruição de todos os serviços de acordo com a tarifação da tabela abaixo:

TARIFAÇÃO LOCAL*	VALOR PROMOCIONAL
Habilitação	Isento
Chamada local móvel-móvel Sercomtel (valor por minuto)	0,20
Chamada local móvel-fixo Sercomtel (valor por minuto)	0,20
Chamada local móvel-móvel para outras operadoras (valor por minuto)	0,30
Chamada local móvel-fixo para outras operadoras (valor por minuto)	0,30
SMS - para qualquer operadora (somente o dia que usar)	0,43

**Internet (somente o dia que usar)	0,43
-------------------------------------	------

\*Tarifação para ligações locais dentro da Área Autorizada da Sercomtel.

\*\*Valor por dia, com velocidade de até 1Mbps com franquia mensal local de 1 GB sendo que após atingir o consumo de referência mensal, a velocidade de conexão será reduzida para 128 Kbps, quando estiver utilizando a tecnologia 3G.

As tarifas são promocionais, incluem todos os tributos incidentes, válidas de 01/02/2023 a 18/03/2025.

**4. DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO PROMOCIONAL:** Após o vencimento dos prazos das recargas, o cliente fica ciente que deverá proceder à renovação da PROMOÇÃO SUPER PRÉ.

**4.1** A Renovação poderá ser realizada automaticamente, com uma nova recarga no valor igual ao período desejado: recarga no valor de R\$140,00 válida para 06 meses ou recarga de R\$240,00 válida por 12 meses, com este ato o cliente declara aceitar por novo período o Termo de permanência e estar ciente do Regulamento da promoção, constante no site da Sercomtel.

**4.2.** Outras opções para renovação do benefício: através de resposta ao SMS 4301, com a opção desejada enviar: 06 (para 06 meses/R\$140,00) enviar: 12 (para doze meses/R\$240,00), ou através do telefone 1051, ou acessando a área do cliente, no site: [www.sercomtel.com.br](http://www.sercomtel.com.br)

#### **5. Utilização da Internet**

**5.1.** A oferta disponibiliza pacote de Internet local mensal de 4GB, considerando sempre a data do primeiro dia do mês até o último dia do mês corrente. O cliente poderá acessar à Internet por meio de seu aparelho celular até o limite do pacote mensal.

**5.2.** Caso o cliente não utilize toda franquia de Internet mensal, durante o período de 30 (trinta) dias, o volume de dados remanescentes não será acumulado para o próximo mês. O cliente será avisado através de SMS ao atingir 90% da franquia de Internet mensal.

**5.3.** No momento em que o cliente atingir 100% da sua franquia de Internet mensal, a velocidade da sua Internet local será reduzida para 128 Kbps e o cliente receberá um SMS com a opção de contratação de pacote adicional de Internet, que serão descontados dos seus créditos.

**5.4.** Ordem de Consumo com contratação de pacote adicional de Internet:

1º) consumo do valor da franquia mensal promocional contratado de 4GB, conforme disposto no item 1 deste regulamento, com redução da velocidade para 128 Kbps, após exceder a franquia;

2º) consumo do pacote adicional contratado de 300 Mbytes ou 800 Mbytes válidos por sete (7) dias.

3º) a prioridade do consumo, quando estiverem ativas as franquias da promoção e a compra de pacote adicional de Internet, seguirá o exemplo abaixo:

Ex. um cliente consumiu a franquia local mensal promocional de 4GB e houve a redução da velocidade para 128 Kbps. Então o cliente contratou um pacote adicional de 300 Mbytes e consumiu no mesmo dia 200 Mbytes da franquia do pacote. Neste caso, o cliente ainda terá 100 Mbytes que poderão ser utilizados dentro do período de validade do pacote adicional.

Sempre a prioridade será o consumo dos 100 Mbytes da franquia de dados do pacote, mesmo estando com a promoção mensal ativa ou não. A utilização do pacote adicional é de sete (7) dias.

4º) após o término do consumo do pacote adicional de Internet contratado, ou da expiração do período de utilização do mesmo, o uso de Internet seguirá as regras do Plano/promoção contratado.

#### **6 - DO CANCELAMENTO E DO USO INDEVIDO:**

**6.1.** Os clientes perderão definitivamente o benefício da PROMOÇÃO SUPER PRÉ nos seguintes casos:

- Cancelamento do plano;
- Migração para qualquer plano pós-pago ou pré-pago;
- Caso a Sercomtel identifique irregularidades na utilização da promoção ou não cumprimento dos termos e condições deste regulamento, a mesma se reserva o direito de excluir definitivamente o cliente participante da promoção, inclusive cancelando o plano de adesão.

**6.2** Em caso de solicitação de cancelamento pelo cliente antes do prazo final da PROMOÇÃO SUPER PRÉ, o cliente se submeterá às regras contidas no "Termo de Permanência".

**6.3. Considera-se uso indevido do benefício promocional do Plano Super Pré:** Passível de bloqueio, suspensão do acesso móvel pré-pago ou cancelamento do plano de adesão, quaisquer dos itens abaixo:

- Utilização de equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares;
- Comercialização de minutos/serviços ou utilização dos SMS com finalidade comercial, destinados à obtenção de lucro por parte do cliente;
- Envio de SMS promocionais através de máquinas, computadores ou outro dispositivo que não seja o aparelho celular do cliente;
- Envio de SMS promocionais indesejados classificados como SPAM;
- Utilização do benefício de voz e SMS para realização de conferências;

- Utilização do benefício de voz e SMS para uso que não seja de pessoa para pessoa;
- Utilização acima do limite de 3.000 (três mil) minutos para voz, por mês;
- Utilização acima do limite de 60 (sessenta) SMS por dia;
- Uso estático (sem mobilidade) do aparelho celular em cerca de 50% do tráfego originado pelo Cliente e recebimento de ligações e envio de SMS (Short Message Service - Mensagens curtas de texto) em proporção inferior a 25% do volume originado por mês.

**7. Valores e Validade dos créditos e Benefícios PROMOÇÃO SUPER PRÉ:**

PROMOÇÃO SUPER PRÉ					
Valor Recarga	Validade Recarga	Voz fixa e celular Sercomtel	Voz fixa e celular outras operadoras	SMS	*Internet
R\$ 140,00	6 meses	isento	isento	isento	isento
R\$ 240,00	12 meses	isento	isento	isento	isento

\*Velocidade de 1Mbps - franquia local mensal de 4GB, sendo que após atingir o consumo de referência mensal, a velocidade de conexão será reduzida para 128 Kbps.

As isenções aqui descritas perdem seu caráter se não integralizados os valores das recargas informados na tabela, caso em que serão cobradas tarifas, consoante o disposto no item 3.6 deste regulamento.

**8.** Para usufruir dos benefícios promocionais do Plano Super Pré é necessária a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento.

**9.** Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que excedam a vontade da Sercomtel, tais como: a majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida; a alteração dos preços de tarifas telefônicas pela Autoridade Federal competente; a mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente oneroso este benefício promocional, poderá a Sercomtel alterá-lo/cancelá-lo, mediante publicação em periódico de grande circulação, atentando também para as disposições constantes nos regulamentos aplicáveis.

**10.** Os benefícios deste regulamento são válidos somente para uso dentro da área de atuação da SERCOMTEL S.A., autorizada SMP.

**11.** A SERCOMTEL disponibiliza os canais de atendimento/informação **1051 e 142** na Central de Intermediação da Comunicação para Deficientes Auditivos e da Fala, e o site [www.sercomtel.com.br](http://www.sercomtel.com.br) para oferecer informações sobre esta promoção, além de suas lojas e estabelecimentos credenciados.